

## **Regulamento Municipal da Feira do Mel, Queijo e Pão**

### **Preâmbulo**

A Feira do Mel, Queijo e Pão, organizada pela Câmara Municipal de Mértola é uma iniciativa que visa promover, dinamizar e divulgar o artesanato, os produtos tradicionais e a gastronomia do concelho, contribuindo também para a oferta turística do mesmo.

Atendendo que se torna necessário definir regras de participação e dá-las a conhecer a todas as entidades interessadas tornou-se necessário elaborar o presente regulamento.

O presente regulamento foi elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 100.º e 101.º do Código Procedimento Administrativo, da al. g) do n.º 1 do artigo 25.º e al. K) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pelo que após consulta pública, a assembleia municipal de Mértola na sua reunião de 25 de novembro de 2015 deliberou, sob proposta da câmara municipal aprovada em reunião ordinária de 04 do mesmo mês, aprovar o presente regulamento.

### **Artigo 1º**

#### **Lei Habilitante**

O presente regulamento tem como lei habilitante a Constituição da República Portuguesa e a Lei nº75/2013 de 12 de setembro.

### **Artigo 2º**

#### **Objeto e âmbito de aplicação**

1. O presente regulamento estabelece as condições de participação na Feira do Mel, Queijo e Pão de Mértola.
2. A Feira do Mel, Queijo e Pão é organizada pela Câmara Municipal de Mértola e é uma iniciativa que visa promover e valorizar o artesanato e produtos tradicionais do concelho.

### **Artigo 3º**

#### **Data de Realização e Horário de Funcionamento**

A Feira do Mel, Queijo e Pão realizar-se-á em Mértola num fim-de-semana do mês de abril de cada ano, em local e data a designar pela Câmara Municipal que será divulgado através de edital.

### **Artigo 4º**

#### **APROVAÇÕES:**

Reunião da CMM de 04/11/2015

Sessão da AMM de 25/11/2015

DR nº 249, 2ª Série de 22/12/2015

### **Condições de Participação**

1. Podem participar todas as pessoas individuais ou coletivas, devidamente legalizadas, que exerçam a sua atividade no âmbito da venda de artesanato e de produtos tradicionais, de acordo com os objetivos do certame.
2. Podem ainda participar outras entidades que se enquadrem nos respetivos objetivos, a convite da organização.
3. Os expositores residentes ou sedeados do concelho de Mértola terão prioridade na participação, relativamente a outras inscrições.

### **Artigo 5º**

#### **Candidatura**

A candidatura será formalizada mediante o preenchimento da respetiva ficha de inscrição, conforme modelo anexo, a qual deverá ser remetida para a Câmara Municipal de Mértola, sita na Praça Luís de Camões, 7750 – 329 Mértola, através de carta registada com aviso de receção, por e-mail: geral@cm-mertola.pt, ou entregue pessoalmente junto da Divisão da Cultura, Desporto e Turismo (casa dos azulejos) no prazo designado pela Câmara Municipal e publicada através de edital.

### **Artigo 6º**

#### **Documentos**

A ficha de inscrição referida no artigo anterior terá que ser acompanhada pelos seguintes documentos:

- a) - Cópia de bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- b) - Cópia do número de identificação fiscal ou número de pessoa coletiva;
- c) - Cópia de declaração de início de atividade.

### **Artigo 7º**

#### **Comissão**

A seleção dos candidatos será feita por uma comissão composta por três elementos designados pela Câmara Municipal.

### **Artigo 8º**

#### **Procedimento e Seleção**

1. Findo o prazo de candidatura compete à Comissão analisar e elaborar a ata das candidaturas, propondo a seleção dos candidatos e a atribuição dos espaços disponíveis, assim como a sua localização e distribuição, submetendo-a à organização para decisão.
2. A seleção dos candidatos far-se-á da seguinte forma:
  - a) - Será dada prioridade aos expositores do concelho de Mértola;

**Regulamento Municipal  
da Feira do Mel, Queijo e Pão**

- b) - Os candidatos que não pertençam ao concelho de Mértola serão posicionados por ordem de entrada da respetiva inscrição e por tipologia do produto a expor.
  - c) - Caso exista empate será dada prioridade segundo a ordem de inscrição dentro de cada tipologia de produtos a expor.
3. A organização notificará todos os candidatos através de carta registada com aviso de receção da lista de candidatos admitidos e excluídos.

**Artigo 9º**

**Audiência de interessados**

1. Todos os candidatos são informados através de carta registada com aviso de receção, que, querendo, podem exercer o direito de audiência de interessados por escrito e devidamente fundamentada no prazo de 10 dias úteis.
2. Verificando-se o exercício de audiência de interessados a comissão num prazo de 5 dias úteis tomará uma decisão que será notificada ao candidato através de carta registada com aviso de receção.

**Artigo 10º**

**Inscrição definitiva**

1. A inscrição definitiva do candidato é considerada após o decurso do prazo de audiência prévia.
2. Os candidatos serão notificados através de ofício da lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos, e do prazo para pagamento do espaço atribuído.
3. Se após a data determinada por ofício não tiver havido lugar ao pagamento do módulo/stand o expositor perderá o direito ao espaço atribuído, podendo a organização atribuir o espaço a outro expositor.

**Artigo 11º**

**Desistência**

Se após atribuição do módulo/stand o expositor manifestar interesse em desistir do mesmo, terá de comunicar por escrito à organização, com o mínimo de 10 dias de antecedência em relação à data de abertura da feira, caso contrário perderá o direito ao ressarcimento do pagamento já efetuado.

**Artigo 12º**

**Atribuição de módulos/stands**

**APROVAÇÕES:**

Reunião da CMM de 04/11/2015  
Sessão da AMM de 25/11/2015  
DR nº 249, 2ª Série de 22/12/2015

1. Os espaços destinados a tasquinhas são ocupados por entidades convidadas pela organização.
2. Os espaços destinados a entidades institucionais são ocupados por entidades convidadas pela organização e não estarão sujeitas a qualquer pagamento pela sua utilização.

### **Artigo 13º**

#### **Tipologia de Produtos / Stands**

1. Em função do espaço disponível, é fixada previamente a seguinte ocupação:
  - a) - Enchidos: 2 Stands;
  - b) - Mel: 4 Stands
  - c) - Plantas aromáticas e essências: 2 Stands;
  - d) - Pão e produtos associados: 3 Stands;
  - e) - Queijos: 5 Stands;
  - f) -- Vinhos e licores: 4 Stands;
  - g) - Artesanato: 5 Stands.
  - h) - Institucional: 1 Stands
  - i) -- Tasquinhas: 2 Stands
2. A tipologia designada no número anterior poderá sofrer alterações caso a organização assim o considere necessário.
3. Os módulos/stands a utilizar terão as seguintes características:
  - a) - Dimensões: 3 m x 3 m ou de 4 m x 2 m;
  - b) - Chão forrado a linóleo ou alcatifa, em função do tipo de produto a expor;
  - c) - Frontão com indicação do nome do expositor, com o máximo de 20 letras;Eletrificação composta por iluminação, com quadro provido de tomadas, disjuntores e diferencial de proteção

### **Artigo 14º**

#### **Pagamento**

1. O valor devido pela utilização de 1 módulo/stand durante todo o período em que decorre a feira, será definido anualmente pela Câmara Municipal e publicado em edital.
2. O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da Câmara Municipal de Mértola, sita no Largo Vasco da Gama, em Mértola, ou através de transferência bancária para o NIB indicado no ofício (neste caso exige-se o envio de cópia do talão de depósito).

### **Artigo 15º**

#### **Montagem e Desmontagem**

## **Regulamento Municipal da Feira do Mel, Queijo e Pão**

Os prazos fixados para montagem e desmontagem dos materiais a expor são os seguintes:

- a) Montagem: até às 15H- dia de abertura da feira
- b) Desmontagem: A partir das 19H-no último dia da feira

### **Artigo 16º**

#### **Segurança**

1. A Câmara Municipal de Mértola responsabiliza-se pela segurança geral do evento, durante o período das noites em que decorre a feira das 22 h às 10 h.
2. A segurança dos produtos expostos nos módulos/ stands, os bens pessoais ou outros serão da total responsabilidade dos expositores, os quais deverão assegurar o atendimento dos stands nos horários estabelecidos.

### **Artigo 17º**

#### **Livro de reclamações**

Os expositores deverão ser portadores de livro de reclamações legalmente válido para a sua atividade.

### **Artigo 18º**

#### **Obrigações legais**

É da total responsabilidade do expositor o cumprimento de todas as obrigações legais que respeitem à atividade desenvolvida.

### **Artigo 19º**

#### **Contactos**

Qualquer esclarecimento adicional poderá ser solicitado através dos seguintes contactos:

Câmara Municipal de Mértola - Divisão da Cultura, Desporto e Turismo (casa dos azulejos)

Telefone: 286 610 100

Fax: 286 610 101

E-mail: [geral@cm-mertola.pt](mailto:geral@cm-mertola.pt)

### **Artigo 20º**

#### **Casos omissos**

#### **APROVAÇÕES:**

Reunião da CMM de 04/11/2015

Sessão da AMM de 25/11/2015

DR nº 249, 2ª Série de 22/12/2015

As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação do presente regulamento serão resolvidos pela câmara municipal em obediência à lei em vigor.

**Artigo 21º**

**Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor 5 dias úteis após a sua publicação.

**Regulamento Municipal  
da Feira do Mel, Queijo e Pão**

**Feira do Mel, Queijo e Pão**

**Ficha de Inscrição**

Nome do Expositor: \_\_\_\_\_

Morada Completa: \_\_\_\_\_  
Localidade: \_\_\_\_\_

Contribuinte Fiscal nº \_\_\_\_\_ CAE \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Telemóvel: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável pela participação: \_\_\_\_\_

Produtos a expor: \_\_\_\_\_

Lettering: (max. 20 letras) \_\_\_\_\_

DESEJA REQUISITAR	Designação do Material		Quantidade
	- Bancada 2,50m x 0,70cm		
	- Tomada elétrica	Monofásica	
		Trifásica	
	- Cadeira		
- Mesa de plástico			

**Documentos anexos:**

- Cópia do Bilhete de identidade ou cartão de cidadão
- Cópia de cartão de cidadão ou número pessoa coletiva
- Cópia de declaração de início de atividade

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Reservado aos Serviços**

Data de Receção \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pagamento: Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Outras Informações: \_\_\_\_\_

O(a) Funcionário(a)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

**APROVAÇÕES:**

Reunião da CMM de 04/11/2015

Sessão da AMM de 25/11/2015

DR nº 249, 2ª Série de 22/12/2015